



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 020/77

Espécie do Expediente: "Troca a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL

COMENTO AGROPECUÁRIO, altera o art. 19 da Lei nº 99 de 11 de Agosto/71 e dá outras providências."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 09 / maio / 19 77

Protocolado sob N.º 732/Fls. 049

ANDAMENTO

BAIXOU PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA DAR SEU PARECER NA PRÓXIMA SESSÃO A REALIZAR-SE DIA 16/05/77.

Nada tem esta Comissão de
Justiça e Redação a opor ao projeto
Projeto

Antônio Carlos
Francisco Teixeira
Albino

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 2ª VOTAÇÃO NO DIA 16/05/77.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 154 / 77 - GAB

GUAÍBA, 09 DE MAIO DE 1977

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando-lhe o Projeto de Lei nº 020/77, que corresponde a uma fração da reforma gradativa que estamos realizando na estrutura organizacional do Executivo Municipal.

Desta feita, estaremos substituindo a nomenclatura da Secretaria Municipal do Fomento Agropecuário, e alterando-lhe razoavelmente a competência.

Em nossos dias nos deparamos com um problema muito sério advindo da evolução industrial por que passa nosso Estado. Trata-se do controle do Meio Ambiente em que vivemos. As atribuições normais de uma Secretaria de Agricultura num governo não dispensa na moderna administração que se controle o uso do solo e dos defensivos agrícolas tão falados. Este Executivo sensível as ponderações de sua Assessoria, resolveu criar dentro da Secretaria de Agricultura uma Seção de Proteção ao Meio Ambiente, com a finalidade específica nessa primeira hora de realizar um levantamento dos problemas existentes nesta área em nosso Município.

Como o assunto é palpitante e extenso, como necessita de conhecimentos técnicos especializados nada mais justo que entregar a uma Secretaria de técnicos como Agricultura, para estudar seu desenvolvimento.

Esperando contar com a vênia desta Casa e seu entendimento para assuntos de tal ordem, agradecemos de já, suas colaborações para aprovação deste Projeto de Lei.

Cordiais Saudações

PLE 020/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022447 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1256259C3ADA53813499BECFC3A975E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

03

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 020/77 "TROCA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, ALTERA O ART. 19, da Lei nº 99, de 11 de Agosto e dá outras providências.

O mencionado projeto é de origem do Poder Executivo e visa dar uma estrutura mais atualizada a uma das mais importantes pasta que integram o Poder Executivo, afim de melhor atender as exigências atuais.

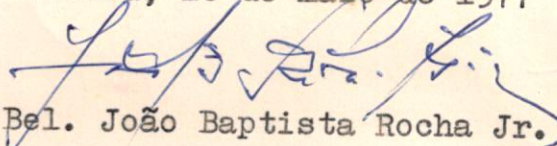
Alterando a nomenclatura da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, procura-se atualizar o mencionado órgão, para atender, especialmente, um problema advindo da evolução industrial, dotando-a de um instrumento capaz de controlar o meio Ambiente.

Muito bem se ouve o Poder Executivo ao encaminhar presente Projeto de Lei, pois, alterando a estrutura da Secretaria, mostrou-se sensível as ponderações de sua Assessoria, que visa, antes de mais nada, dotar a Município de órgãos capazes de realizar um levantamento dos problemas existentes nas áreas que lhe estão afetas, no município.

Somos pela sua aprovação, pois o aludido Projeto não fere dispositivos de Lei.

É o nosso parecer s.m.j.

Guaíba, 16 de maio de 1977


Bel. João Baptista Rocha Jr.
Assessor Jurídico

PLE 020/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022447 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1256259C3ADA53813499BECFC3A975E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/77

Troca a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL DO FOMENTO AGROPECUÁRIO, altera o Art. 19 da Lei nº 99 de 11 de Agosto de 1971, e dá outras providências.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - A contar dessa Lei, passará a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a atual Secretaria Municipal do Fomento Agropecuário.

ART. 2º - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, prestar assistência agrônoma e veterinária ao pequeno agricultor e criador; incentivar as atividades referentes à pecuária, agricultura e meio ambiente, especialmente visando à produção hortigranjeira, à pomicultura, à silvicultura, os controles à erosão, poluição ambiental e do uso de defensivos agrícolas e suas consequências; desenvolver a apicultura e a realizar campanhas destinadas a neutralizar a ação negativa das abelhas africanas; manter programas de atividades específicas próprias, elaborando-os e executando-os em convênio com outros órgãos afins; promover o combate a raiva canina; manter um serviço de insensibilização artificial; promover certames e exposições de produtos industriais, agrícolas e pecuários; desenvolver campanhas de esclarecimento da opinião pública, sobre o meio ambiente, seu controle, finalidades, causas e efeitos.

PLE 020/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022447 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1256259C3ADA53813499BECFC3A975E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

§ Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta dos seguintes órgãos:

1. SEÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL
2. SEÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL
3. SEÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ART. 3º - O Executivo Municipal regulamentará no prazo de (30) trinta dias a aplicação do disposto nesta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio' do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA EM ... DE DE 1977.

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BEL. NELSON CORNETET
SECR. DO MUNICÍPIO

